



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.479, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA O ART. 4.º DA LEI N.º 1.474, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 – LOA 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Esta Lei altera o Art. 4.º da Lei n.º 1.474, d e 16 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4.º *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei e em créditos adicionais, para realocações (transposições, remanejamentos e transferências) e reforços de recursos mediante a utilização de recursos provenientes de:*

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022;

II - Excesso de arrecadação;

III - Anulação de dotações orçamentárias, incluindo a que trata o inciso III do art. 5º da LRF; e

~~IV - Operações de crédito autorizadas.~~

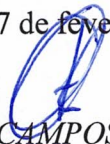
IV – Operações de crédito, mediante autorização legislativa. (redação dada pela Emenda Modificativa n.º 01/2023)

~~§ 1.º As dotações consignadas nesta Lei ou em créditos adicionais classificadas nos grupos de natureza de despesa de amortização, juros e encargos da dívida, bem como as financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, serão excluídas da base de cálculo a que se refere o caput deste artigo. (Suprimido pela Emenda Supressiva n.º 01/2023)~~

~~§ 2.º A realocação (transposições, remanejamentos e transferências) e o reforço de recursos mediante a utilização de recursos a que se referem os Incisos I e II deste artigo não contarão para fins de apuração do limite por ele autorizado. (Suprimido pela Emenda Supressiva n.º 01/2023)~~

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 27 de fevereiro de 2023.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito